

J U S T I F I C A T I V A

2º Aditivo de Prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 20190098 -002/2019-DL, por igual período, sem alteração do Contrato Original-Que versa sobre a Locação de imóvel destinado ao funcionamento do ANEXO do Centro Municipal de Educação Infantil “Branca de Neve”.

Considerando que a LDB -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96, em seus artigos determina: **Art. 3º**, “(...) *in*clise IX que determina a garantia da qualidade educacional”. **Art. 5º** . “O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo.” **Art. 12**. “Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas”. De igual importância, ao que nos referimos acesso e permanência, são as condições de atendimento às pessoas que compõem o espaço escolar. Sendo as estruturas físicas prediais e condição de segurança um direito humano fundamental e que deve ser assegurado de modo igualitário a todos os cidadãos, sob pena de se ferir a dignidade humana, uma vez que não há como se fazer a educação dignamente com a escassez de espaço Escolar territorial. Que para melhor assegurar tais direitos, exposições de motivos necessários se fazem, conforme a prioridade, neste caso, garantia de espaço para atendimento a todos os discentes matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve, e não havendo salas de aulas em número suficiente naquela Instituição de Ensino que atenda a demanda na sua totalidade, necessário e urgente se faz a solicitação seguinte: Diante do embasamento, exposições, e urgências!, e ainda ao que nos referimos aos trâmites necessários, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI procedimentos com fins ao **2º Aditivo de Prazo de vigência de Contrato Administrativo Nº 20190098 -002/2019-DL, por igual período, sem alteração do Contrato Original de Nº20190098 –Que versa sobre a Locação de imóvel destinado ao funcionamento do ANEXO do Centro Municipal de Educação Infantil “Branca de Neve”, conforme exigências da Legislação em vigor.**


Amélia Pinheiro
Secretaria Municipal de Educação
Itaituba - PA

Em: 01.12.2020.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Itaituba-PA, 01.12.2020

OFÍCIO Nº 163/2020

Ao. Representante Legal da Empresa UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
Sr.: RENATO CORREIA SEIXAS

Assunto: 2º Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato Administrativo Nº 20190098 -002/2019- DL.

Com os nossos cumprimentos de estilo, a Secretaria Municipal de Educação em atenção à **vigência** do 1º Termo Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato Administrativo Nº 20190098 -002/2019- DL, **com término em 28.12.2020**, que versa sobre locação de imóvel destinado ao funcionamento do anexo do Centro Municipal de Educação Infantil "Branca de Neve", somado à necessidade da continuação do vínculo contratual com a Empresa UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, para o ano letivo 2021, informa à V. Sa., que para fins dos trâmites legais, a prorrogação do citado Contrato, depende da execução do 2º Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato Administrativo Nº 20190098 -002/2019- DL, sobre qual a disposição de interesse deverá ser manifestado pela Empresa UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA junto à Secretaria Municipal de Educação.

Sendo o que temos para este momento. Ficamos no aguardo da manifestação.

Atenciosamente,.



Amilton Teixeira Pinho
Secretaria Municipal de Educação



**Igreja Adventista
do Sétimo Dia**

ESCRITÓRIO JURÍDICO MOPa

Av. Sérgio Henn Aeroporto Velho,
Santarém - PA, 68020-000
(93) 3524 -7750
CNPJ. 04.930.244/0119-16

OFÍCIO Nº 001/2020

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PREFEITURA DE ITAITUBA/PA

Assunto: Resposta ao Ofício nº 163/2020

Em resposta ao Ofício nº 163/2020, a UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, se manifesta no sentido de ratificar a prorrogação do Contrato Administrativo nº 20190098-002/2019-DL, através da edição do 2º Aditivo de prazo de Vigência do Contrato acima citado.

Atenciosamente,



RENATO CORREA SEIXAS
Presidente



Cartório da Frainha
4º Ofício de Registro Civil e Notas de Santarém (PA)
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:*****
RENATO CORREA SEIXAS*****

Dau fe. Santarém / 17/12/2020.
Em tto. _____ da verdade.
CHARLES JARDEL FERREIRA MIRANDA
EMOL 4.98 FERC 0.14 FRJ 0.83 SELO 0.45 TOTAL 5.95

